

MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM n.º 02093-1

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 11 de setembro de 2018

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 11 de setembro de 2018, às 9 horas, no escritório da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, n.º 758, 8º andar, cj. 82, CEP 04542-000.
- 2. Mesa:** Presidente: Ibar Vilela de Queiroz; Secretário: Fernando Galletti de Queiroz.
- 3. Convocação:** Convocação realizada nos termos do §2º do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.
- 4. Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo parte dos membros presentes no local da reunião e parte presente de forma remota, conforme faculta o Artigo 18, §1º, do Estatuto Social da Companhia.
- 5. Ordem do dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia e discutiram a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aumento do capital social da Companhia no montante de até R\$ 1.059.300.000,00 (um bilhão, cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais), com a subscrição particular de até 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1.º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), a serem integralizadas em moeda corrente nacional, sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 527.389.434,54 (quinhentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e

nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital; **(ii)** proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de complemento de atividades no objeto social da Companhia, com a consequente alteração do art. 3º do Estatuto Social; **(iii)** proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aumento do limite do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social; **(iv)** proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de inclusão de nova atribuição para o Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do art. 19 do Estatuto Social; **(v)** proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de alteração da forma de representação da Companhia, com a consequente alteração do art. 26 do Estatuto Social; **(vi)** proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aumento do percentual previsto para a obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações da Companhia como mecanismo de proteção da dispersão da base acionária da Companhia e de inclusão de nova hipótese em que não haverá obrigatoriedade de realização da referida oferta ainda que o percentual seja atingido, com a consequente alteração do art. 46 do Estatuto Social; **(vii)** proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de inclusão de novo capítulo no Estatuto Social da Companhia para tratar sobre a forma de determinação do valor do reembolso das ações de acionista dissidente de deliberação da assembleia geral e sua fonte de pagamento; **(viii)** proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de reforma do Estatuto Social da Companhia para adaptação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado; **(ix)** proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de consolidação do Estatuto Social; **(x)** a convocação de assembleia geral extraordinária da Companhia; **(xi)** ratificação da aquisição pela Minerva S.A. da totalidade das ações de titularidade da Semper Fideliter S.A. (“Semper”), de emissão da Pul Argentina S.A. (“Pul Argentina”), equivalente à 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) de seu capital social; **(xii)** a ratificação e ratificação das deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração da companhia, realizada em 7 de agosto de 2018 às 11 horas (“RCA de 7 de agosto”) por meio da qual aprovou-se a contribuição, para integralização do capital social da Athena Foods S.A. (“Athena Foods”), de ações detidas pela Companhia representativas de: (a) 99,94% (noventa e nove inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do capital social da Frigomerc S.A. (“Frigomerc”), (b) 100% (cem por cento) do capital social da Frigorífico Carrasco S.A. (“Carrasco”), (c) 100% (cem por cento) do capital social da Pulsa S.A. (“Pulsa”), (d) 100% (cem por cento) do capital social da Minerva Foods Chile SpA

(“Minerva Chile”), (e) 99,64% (noventa e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do capital social da Pul Argentina, (f) 0,01% (um centésimo por cento) do capital social da Swift Argentina S.A. (Swift Argentina”), (g) 100% (cem por cento) do capital social da Red Carnica S.A.S. (“RC”), e (h) 100% (cem por cento) do capital social da Red Industrial S.A.S. (“RI”), em aumento do capital social da Athena Foods; e **(xiii)** a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da companhia com relação às matérias objeto da presente ordem do dia.

6. Deliberações tomadas: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:

6.1. Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aumento do capital social da Companhia no valor de até R\$ 1.059.300.000,00 (um bilhão, cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais), com a subscrição particular de até 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., a serem integralizadas em moeda corrente nacional (“Aumento de Capital”), sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 527.389.434,54 (quinhentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital.

6.1.1. O preço de emissão de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por ação foi fixado, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 170, com base na média ponderada das cotações das ações da Companhia nos últimos 30 (trinta) pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) anteriores à presente data, sem ágio ou deságio.

6.1.2. As ações emitidas no Aumento de Capital farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, bem como quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data da assembleia geral extraordinária que

aprovar o Aumento de Capital, em igualdade de condições com as demais ações já existentes.

- 6.1.3.** Observados os procedimentos estabelecidos pelo Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú Corretora”), instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e da B3, os acionistas da Companhia terão direito de preferência, nos termos do art. 171 da Lei das S.A., na subscrição das novas ações, na proporção de suas participações no capital social da Companhia no encerramento do pregão do dia em que for realizada a assembleia geral extraordinária que aprovar o Aumento de Capital.
- 6.1.4.** Para fins do cálculo do direito de preferência a que cada acionista da Companhia terá direito no âmbito do Aumento de Capital, serão consideradas as posições acionárias de cada um dos acionistas conforme registradas na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária de Ativos”) e na Itaú Corretora, na data acima referida.
- 6.1.5.** As ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assembleia geral extraordinária que aprovar o Aumento de Capital.
- 6.1.6.** O direito de preferência para subscrição das novas ações deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação de aviso informando sobre a abertura do prazo para subscrição, o qual deverá fixar, ainda, os procedimentos específicos para exercício do direito de preferência, solicitação, rateio, subscrição e integralização de sobras em conformidade com as orientações da B3 e da Itaú Corretora e tendo em vista a preservação dos direitos dos acionistas e a maior eficiência do processo de aumento de capital social.
- 6.1.7.** Consumado o prazo para exercício do direito de preferência, se ainda remanescerem ações pendentes de subscrição, deverá ser realizada, pelo menos, uma rodada para subscrição de sobras, conforme disposto em aviso aos acionistas comunicando acerca da abertura de prazo para subscrição das sobras pelos subscritores que manifestaram interesse em subscrever tais ações.

- 6.1.8.** Os subscritores de novas ações no âmbito do Aumento de Capital deverão manifestar, no momento de exercício do direito de preferência e assinatura do boletim de subscrição, o pedido de reserva de eventuais sobras de ações não subscritas durante o prazo de exercício do direito de preferência.
- 6.1.9.** O subscritor poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações – tanto próprios como adquiridos de terceiros – que efetiva e tempestivamente houver exercido, nos termos do art. 171, § 7º, alínea ‘b’ da Lei das S.A.
- 6.1.10.** Observados os procedimentos a serem detalhados em aviso aos acionistas acerca da subscrição das sobras, caso o total de ações objeto dos pedidos firmes das sobras seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, serão integralmente atendidos todos os pedidos de reserva de sobras de tais ações.
- 6.1.11.** Se houver mais pedidos de sobras do que o número total de ações pendentes de subscrição, será realizado rateio proporcional entre os subscritores interessados nas sobras, nos termos do artigo 171, § 7º, alínea “b” da Lei das S.A. A proporção de sobras a ser alocada no rateio será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo de exercício do direito de preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de ações remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas no âmbito do processo de Aumento de Capital, incluindo sobras de ações, por todos os subscritores interessados nas sobras.
- 6.1.12.** Se, ao final do prazo para exercício do direito de preferência e do prazo para subscrição de sobras ainda não se tiver atingido o montante mínimo do Aumento de Capital, no valor de R\$ 527.389.434,54 (quinhentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 82.147.887 (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta e sete) novas ações ordinárias (“Subscrição Mínima”), deverá ser realizado o leilão de sobras previsto na alínea “a” do § 7º do artigo 171 da Lei das S.A.

- 6.1.13.** Caso depois da consumação do prazo para exercício do direito de preferência e do prazo para subscrição de sobras, for constatada a Subscrição Mínima, será admitida a convocação de reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital parcialmente subscrito, sem a necessidade de realização do leilão das ações remanescentes, ocasião em que será proposta a reforma do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar a nova cifra do capital social e o número de ações depois do Aumento de Capital.
- 6.1.14.** As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das sobras ou do rateio das ações mencionadas acima serão desconsideradas.
- 6.1.15.** Os acionistas deverão observar os prazos constantes do aviso aos acionistas a ser oportunamente publicado pela Companhia tanto para o exercício do direito de preferência a que fazem jus, quanto para a integralização das ações objeto de tal direito, devendo ser observados, ainda, os prazos estabelecidos pela Itaú Corretora e pela B3.
- 6.1.16.** Será atribuído, como vantagem adicional aos subscritores de cada nova ação 1 (um) bônus de subscrição de emissão da Companhia (“Bônus de Subscrição”), emitido em uma única série, totalizando a emissão de até 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) de Bônus de Subscrição.
- 6.1.16.1.** Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações.
- 6.1.16.2.** Cada Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária. (“Quantidade de Ações”).
- 6.1.16.3.** O Bônus de Subscrição será válido pelo período de 3 (três) anos contados da data de sua emissão (“Vencimento do Bônus”). Depois da data de Vencimento do Bônus, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos perderão, automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, a sua eficácia e serão extintos de pleno direito.

- 6.1.16.4.** Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos a cada 30 (trinta) dias, observados os procedimentos da Itaú Corretora e da B3, a partir da data de sua emissão até a data do Vencimento do Bônus, a exclusivo critério de seu titular, exceto nos dias de realização de assembleia geral de acionistas da Companhia, sendo que os titulares deverão manifestar sua intenção por meio da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia ou por meio do agente de custódia à B3, conforme o caso. Para todos os efeitos legais, a data do exercício será a data do recebimento da solicitação de exercício pela Companhia ou pela B3, conforme o caso.
- 6.1.16.5.** Os Bônus de Subscrição terão a forma escritural e serão automaticamente emitidos no momento da emissão das ações.
- 6.1.16.6.** O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição, que corresponde ao preço de emissão por ação, é de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), o mesmo valor de emissão das ações aprovadas para emissão (“Preço de Exercício”).
- 6.1.16.7.** Na hipótese de distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outro provento em dinheiro, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que a ação passar a ser negociada “ex” no mercado à vista, deduzindo-se o valor do provento em dinheiro líquido do Preço de Exercício, sendo a liquidação feita com títulos “ex”.
- 6.1.16.8.** Na hipótese de subscrição ou qualquer outro direito de preferência, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que a ação passar a ser negociada “ex” no mercado à vista, mediante a dedução do valor do direito, que será calculado com base no último preço anterior à data “ex”, sendo a liquidação feita com títulos “ex”.
- 6.1.16.9.** Na hipótese de grupamento, desdobramento, bonificação ou qualquer provento em novas ações, a liquidação será feita com títulos “ex”, ajustando-se a Quantidade de Ações e o Preço de Exercício proporcionalmente ao percentual do grupamento, desdobramento, bonificação ou outro provento em novas ações, na data em que houver a solicitação do exercício. Caso o evento societário permita a conversão de Preço de Exercício e Quantidade

de Ações em múltiplos inteiros do lote padrão, o ajuste será efetuado no dia em que a ação passar a ser negociada “ex” no mercado à vista.

6.1.16.10. A subscrição das ações decorrentes do exercício de cada Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a integralização das ações então subscritas se dará em moeda corrente nacional e à vista no ato da subscrição, obedecidas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora e da Central Depositária de Ativos, conforme o caso.

6.1.16.11. As ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição, nos limites do capital autorizado da Companhia, farão jus ao recebimento de dividendos integrais, bem como a qualquer remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data do exercício dos Bônus de Subscrição, e a todos os demais direitos e benefícios que forem conferidos aos demais detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações de emissão da Companhia.

6.1.16.12. Eventuais alterações às características dos Bônus de Subscrição, incluindo, mas não se limitando, ao Preço de Exercício, à quantidade das ações a serem emitidas e às condições de exercício e de emissão das ações, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes, desde deliberadas pelo Conselho de Administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição presentes à assembleia especial de titulares de bônus de subscrição especialmente convocada para tal fim.

6.1.16.13. A Companhia solicitará à B3 o competente registro de negociação dos Bônus de Subscrição. Caso aprovado o registro de negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia publicará um Fato Relevante indicando a data de início de negociação. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas privadamente, diretamente no Itaú Corretora,

nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

6.2. Aprovar, nos termos do Artigo 19, inciso X, do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de complemento das atividades da Companhia, com a inclusão de exemplos de produtos que podem ser armazenados pela Companhia e especificação em seu objeto social da atividade de prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com a consequente alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

I. explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação:

(i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar:

(a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira;

(b) pescados ou produtos comestíveis do mar;

(c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro;

(d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro;

(e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos,

uniformes e acessórios descartáveis e embalagens apropriadas;

(f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e

(g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores.

(ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie;

(iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados;

(iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis, incluindo, mas não se limitando, a matérias-primas, embalagens, material intermediário e insumos em geral;

(v) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores;

(vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia;

(vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcólicas e não alcoólicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros; e

(viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral.

II. prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias;

III. participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista;

IV. prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e

V. *praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais.*”

6.2.1 Consignar que a complementação do objeto social da Companhia para a inclusão de exemplos de produtos que podem ser armazenados pela Companhia, conforme complemento ao item “I.iv” da descrição do objeto social da Companhia e prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo conforme item “IV” da descrição do objeto social da Companhia acima, não importa modificação da sua atividade-fim, de modo a influir no risco assumido pelo acionista no momento de aquisição de ações da Companhia. Dessa maneira, a aprovação da deliberação prevista no item 6.2 acima não dará ao acionista dissidente de tal deliberação o direito de retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor das suas ações.

6.3. Aprovar, nos termos do Artigo 19, inciso X, do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aumento do limite do capital autorizado da Companhia, das atuais 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para 465.000.000 (quatrocentas e sessenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a, por deliberação do Conselho de Administração, independente de reforma estatutária, aumentar o seu capital social até o limite de 465.000.000 (quatrocentas e sessenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”

6.4. Aprovar, nos termos do Artigo 19, inciso X, do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de inclusão da atribuição do Conselho de Administração da Companhia, de manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia, com a consequente alteração do art. 19 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 19. *Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:*

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;*
- II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições;*
- III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;*
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;*
- V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;*
- VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;*
- VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;*
- VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;*
- IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;*
- X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;*
- XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias, no País ou no exterior;*
- XII. (A) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; e (B) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia que tenha por objeto as matérias listadas nos itens III, IV, V e VI do artigo 12 deste Estatuto Social e nos itens XV, XXIII, XXIV, XXV e XXVI deste artigo 19, sendo certo que*

a Diretoria da Companhia será competente para aprovar o voto da Companhia em qualquer outra deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia que não tenha por objeto as matérias especificadas acima;

XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social;

XV. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;

XVIII. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (a) a época e as condições de vencimento amortização ou resgate; (b) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver; e (c) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

XIX. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “commercial papers”, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

XX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos Diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;

XXI. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XXII. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXV. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) aos administradores, sendo certo que a não aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio;

XXVI. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXVII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio;

XXVIII. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXIX. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;

XXX. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no artigo 45 deste Estatuto Social;

XXXI. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

XXXII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXXIII. instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências; e

XXXIV. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e

XXXV. manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.”

6.5. Aprovar, nos termos do Artigo 19, inciso X, do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de alteração na forma de representação da Companhia, para prever que ela passará a ser representada: (i) pela assinatura de 2 (dois) diretores; (ii) pela assinatura de qualquer dos diretores em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que investidos de especiais e expressos poderes, com a consequente alteração do art. 26, caput do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 26. A Companhia será-representada, em todos os atos, (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, (ii) pela assinatura de qualquer dos diretores em conjunto com um procurador, desde que investido de

especiais e expressos poderes, ou (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que investidos de especiais e expressos poderes.”

6.6. Aprovar, nos termos do Artigo 19, inciso X, do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aumento do percentual previsto para a obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações da Companhia como mecanismo de proteção da dispersão da base acionária da Companhia, de 20% (vinte por cento) para 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) e de inclusão de nova hipótese em que não haverá obrigatoriedade de realização da referida oferta ainda que o percentual seja atingido, com a consequente alteração do art. 46 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 46. Qualquer Novo Acionista Relevante (conforme definido no § 11 deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo. O Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro da referida oferta no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em direitos em quantidade igual ou superior a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do capital social da Companhia.

(...)

§ 6º. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em

valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas, ou (v) do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia como vantagem adicional a subscritores de ações em aumento de capital da Companhia exclusivamente em relação aos direitos de preferência próprios (desconsiderados direitos de subscrição adquiridos no mercado ou de terceiros) e efetivamente exercidos em referido aumento de capital. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos acionistas da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

*§ 7º. Para fins do cálculo do percentual de 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.
(...).”*

6.7. Aprovar, nos termos do Artigo 19, inciso X, do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de inclusão de novo capítulo no Estatuto Social da Companhia, prevendo que, em caso de direito de retirada de acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso das ações será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas em Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria e que o reembolso poderá ser pago através da conta de lucros ou quaisquer das reservas criadas pela Companhia, exceto a legal. O novo capítulo terá a seguinte redação:

**“Capítulo X
Direito de Retirada**

Artigo 47. *Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso das ações será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas em*

Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

Parágrafo Único. *O reembolso poderá ser pago através da conta de lucros ou quaisquer das reservas criadas pela Companhia, exceto a legal.”*

6.8. Aprovar, nos termos do Artigo 19, inciso X, do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de reforma do Estatuto Social da Companhia para adaptação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado, que entrou em vigor em 2 de janeiro de 2018.

6.9. Aprovar, nos termos do Artigo 19, inciso X, do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações mencionadas acima e da reforma para adaptação ao Regulamento do Novo Mercado.

6.10. Aprovar, nos termos do Artigo 19, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia para apreciar e deliberar a respeito das matérias expostas na ordem do dia da presente reunião.

6.11. Ratificar a aquisição pela Minerva S.A. da totalidade das ações de titularidade da Semper, de emissão da Pul Argentina, equivalente à 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) de seu capital social;

6.12. Retificar e ratificar as deliberações e aprovações da RCA de 7 de agosto para que a contribuição, para integralização do capital social da Athena Foods, de ações detidas pela Companhia representativas de: (a) 99,94% (noventa e nove inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do capital social da Frigomerc, passe a ser de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e (b) 99,64% (noventa e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do capital social da Pul Argentina, passe a ser de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento). Diante disso, os termos da deliberação da RCA de 7 de agosto passarão a vigorar da seguinte forma:

“6.1. *Aprovar a contribuição, para integralização do capital social da Athena Foods, de ações detidas pela Companhia representativas de: (a) 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social*

da Frigomerc, (b) 100% (cem por cento) do capital social da Frigorífico Carrasco, (c) 100% (cem por cento) do capital social da Pulsa, (d) 100% (cem por cento) do capital social da Minerva Chile, (e) 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Pul Argentina, (f) 0,01% (um centésimo por cento) do capital social da Swift Argentina, (g) 100% (cem por cento) do capital social da RC, e (h) 100% (cem por cento) do capital social da RI, em aumento do capital social da Athena Foods.

6.1.1. *Consignar que, ao final da Operação, a Companhia passará a deter, direta e indiretamente, 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Athena Foods.*

6.1.2. *Consignar que a contribuição de participação detida pela Companhia na Frigomerc para a integralização do capital social da Athena Foods, será de 9.188 (nove mil, cento e oitenta e oito) ações nominativas de emissão da Frigomerc, com valor nominal de Gs. 100.000.000,00 (cem milhões de guaranis) cada uma, totalizando um valor de Gs. 918.800.000.000,00 (novecentos e dezoito bilhões e oitocentos milhões de guaranis).”*

6.13. Ratificar os atos já praticados pela diretoria da companhia com relação às matérias objeto da presente ordem do dia.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Local e data:** São Paulo, 11 de setembro de 2018. **Mesa:** Presidente - Ibar Vilela de Queiroz; Secretário – Fernando Galletti de Queiroz. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Ibar Vilela de Queiroz, Frederico Alcântara de Queiroz, Norberto Lanzara Giangrande Junior, Alexandre Lahoz Mendonça de Barros, Gabriel Jaramillo Sanint, Sergio Carvalho Mandim Fonseca, Matthew James Jansen, Salman Abdulrahman Binseidan (p.p. Matthew James Jansen), Abdulaziz Saleh Al-Rebdi (p.p. Matthew James Jansen) e José Luiz Rêgo Glaser.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia nº 12 às fls. 35 a 54.

São Paulo, 11 de setembro de 2018.

Ibar Vilela de Queiroz
Presidente

Fernando Galletti de Queiroz
Secretário